PORTARIA GP Nº 14/26

Atualiza as orientações sobre o uso do Restaurante Universitário do Campus USP "Fernando Costa", envolvendo CATEGORIAS E TABELA DE PREÇOS.

O Prefeito do Campus da USP "Fernando Costa", no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria PRIP nº 008, de 17.03.2025,

RESOLVE

Artigo 1º – Atualizar as categorias de usuários do Restaurante Universitário do Campus USP "Fernando Costa", administrado pela Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa", passando a adotar as seguintes categorias, em conformidade com a Portaria PRIP nº 008/2025:

I. ALUNO (aluno regularmente matriculado nos cursos ou programas da USP):
- Graduação e Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado);
- Mobilidade/Convênio de Intercâmbio nacional e internacional;

II. ESPECIAL A (possuem e-Card USP):
- Alunos matriculados em disciplinas isoladas de Graduação ou Pós-Graduação stricto sensu da USP (aluno especial).
- Alunos matriculados em cursos de Cultura e Extensão Universitária da USP (Pós-Graduação lato sensu, cursos de difusão com carga horária ACIMA de 180 horas).
- Alunos de outras instituições de ensino que desenvolvam atividades sob orientação de docentes ou Departamentos da USP (alunos de iniciação científica, orientandos, estagiários); ou que participam de eventos organizados pela USP (congressos, simpósios, etc.);

III. ESPECIAL B (não possuem e-Card USP e/ou atestado de matrícula: necessita autorização por meio de formulário específico para essa finalidade):
- Alunos matriculados em cursos de Cultura e Extensão Universitária da USP (Pós-Graduação lato sensu, cursos de difusão, com carga horária ABAIXO de 180 horas).
- Alunos de outras instituições de ensino que desenvolvem atividades sob orientação de docentes ou Departamentos da USP (alunos de iniciação científica, orientandos, estagiários); ou que participam de eventos organizados pela USP (congressos, simpósios, etc.);

IV. CREDENCIADO A (possuem e-Card USP):

- Funcionários técnicos e administrativos, docentes e pós-doutorandos com vínculo institucional ativo na USP;

V. CREDENCIADO B (não possuem e-Card USP: necessita autorização por formulário específico para essa finalidade):

- Pesquisadores, pós-doutorandos e docentes de outras instituições de ensino que temporariamente desenvolvem atividades acadêmicas vinculadas a um docente ou Departamento da Universidade; ou que participam de eventos organizados pela USP (congressos, simpósios etc.);

VI. VISITANTE: (necessita autorização da direção da PUSP-FC):

- pessoa sem vínculo institucional que adentre o Campus em caráter eventual, mediante motivação específica e previamente autorizada, vinculada a atividade institucional, acadêmica, administrativa ou assistencial;

Artigo 2º – Os preços vigentes, em dias úteis, correspondentes às categorias dispostas no Artigo 1º, seguem especificados no quadro abaixo, podendo, a qualquer tempo, serem reajustados:

REFEIÇÃO	CATEGORIA	VALOR
Café-da-manhã	TODAS, exceto Visitante (Obs.: [1])	R$ 0,50
Café-da-manhã	Visitante (Obs. [2])	R$ 10,00
Almoço e Jantar	ALUNO	R$ 2,00
Almoço e Jantar	ESPECIAL A e ESPECIAL B	R$ 10,00
Almoço e Jantar	CREDENCIADO A e CREDENCIADO B	R$ 15,00
Almoço e Jantar	VISITANTE	R$ 20,00

Obs.[1]: O atendimento para o café-da-manhã é exclusivo para alunos de graduação e pós-graduação stricto sensu da USP, funcionários técnicos e administrativos, docentes e pós-doutorandos com vínculo institucional ativo na USP.

Obs.[2]: Para o Café da Manhã, Visitantes e congressistas poderão utilizar o serviço mediante solicitação prévia e autorização, sendo o atendimento condicionado ao pagamento do valor estabelecido na tabela de preços vigente.

Artigo 3º - O uso do Restaurante Universitário do Campus USP "Fernando Costa" é destinado para usuários autorizados e em atividades no Campus, devendo ser atendidas as seguintes orientações:

I. usuários com vínculo USP ativo e foto cadastrada no Sistema USP utilizarão o cartão de identificação oficial da USP: sendo para

pagamento o sistema digital RUCard e para o acesso à catraca o cartão e-Card (digital ou físico);

II. O uso do cartão de identificação USP e-Card é pessoal e intransferível à pessoa nele identificada. O uso indevido do cartão ou sua utilização por terceiros estará sujeito às medidas administrativas cabíveis conforme estabelecido na Portaria GP nº 05/2024;

III. usuários classificados nas categorias que não possuem o cartão digital oficial da USP deverão solicitar junto à sua Unidade/Departamento de vínculo o preenchimento e assinatura de autorização do "Requerimento para uso do Restaurante" que está disponível on line na página da Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa" (www.puspfc.usp.br), na aba de serviços: "Restaurante";

IV. Na situação de eventos e/ou atividades realizadas no âmbito do Campus USP "Fernando Costa" (congressos, simpósios, feiras, eventos esportivos etc.) com mais de 15 (quinze) pessoas, deverá ser enviada solicitação para a aprovação da direção da PUSP-FC, com antecedência mínima de 72 horas, para a programação do serviço de alimentação, sem prejuízo aos usuários de uso regular.

V. Para o uso da categoria "VISITANTE" será necessária solicitação de autorização à direção da PUSP-FC e/ou preenchimento de "Requerimento", contendo a devida justificativa.

Artigo 4º – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela direção da Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa", observada a legislação vigente.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor, a partir de 01 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de agosto de 2026.

Prof. Dr. João Adriano Rossignolo
Prefeito de Campus USP